



PREFEITA:
Fernanda Machado Ontiveros
VICE PREFEITO: **Carlos Roberto Januario**

SECRETARIAS	SECRETÁRIOS
GOVERNO (SEMUG)	ROBERTO PONTES
ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	TALITA DA SILVA CARDOSO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (SEMAST)	ANA PAULA PEREIRA ALVES
SAÚDE (SEMUS)	ROBERTO PONTES (INTERINO)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA (SEMPED)	THALLYTA PROTÁZIO DE OLIVEIRA
ORÇAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS (SEMOG)	ANDREA GUIMARÃES DE SOUZA
MEIO AMBIENTE (SEMADES)	MEIRE LUCY FONSECA MENEZES DOS SANTOS
URBANISMO E HABITAÇÃO (SEMURB)	ANDRÉIA CRISTINA RODRIGUES DE BRITO
EDUCAÇÃO (SEMED)	CAROLINE MACHADO ONTIVEROS CESPEDES
ESPORTE, TURISMO E LAZER (SEMETULER)	VALÉRIA CARLA BARBOSA
AGRICULTURA E PESCA (SEMAPE)	JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA
FAZENDA (SEFAZ)	NOEMI DE OLIVEIRA SOARES
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SEMDIC)	LUCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CULTURA (SECULT)	JORGE ROBERTO RIBEIRO BRAGA JÚNIOR
SEGURANÇA E ORDEM URBANA (SEMUSTOP)	JOSÉ AUGUSTO DA FONSECA VALENTE
COMUNICAÇÃO (SECOM)	ROGÉRIO SANT'ANA DA SILVA
DEFESA CIVIL (SEMPDEC)	ZIEL PAVANI DE MESQUITA
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS (SEMASCITI)	RENILTON BRANDÃO DA SILVA
OBRAS (SEMOSP)	CRISTIANO DO NASCIMENTO ALVES
CONTROLADOR GERAL (CONGEL)	VERÔNICA OLIVEIRA MACHADO
PROCURADOR GERAL (PROGEL)	MARCELO ALVES HENRIQUE PINTO MOREIRA
PREVI JAPERI	MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - 2021 - 2022

Vereadores:

Adeoclemes de Souza Martins Junior Rogério Gomes Castro
José Carlos de Souza Thiago da Silva Souza
Josimar de Souza Mota Wallace Gomes dos Santos
Márcio Rodrigues Rosa Walter Trajano Alves
Matheus Coutinho Ferraz Wesley George de Oliveira
Renan Schiavo Antunes

Aqui você encontra transparência

RIO PUBLICIDADE PRODUÇÕES

www.japeri.rj.gov.br

Poder Executivo

Atos da Prefeita

Portaria nº 1.208/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares

aos Servidores abaixo mencionados, conforme respectiva secretaria e período aquisitivo mencionado na planilha abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	A contar de	Período Aquisitivo
3122-02	WEVERTON GOMES COIMBRA	GUARDA MUNICIPAL	SEMU-SEG	02/10/2023 A 31/10/2023	2022/2023
8458-01	FLANQUIANE PALMEIRA DA SILVA	CHEFE DE SERVIÇO	SEMU-SEG	02/10/2023 A 31/10/2023	2022/2023
417-02	SILVIO CÉSAR MENDONÇA	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	SEMAD	02/10/2023 A 31/10/2023	2022/2023
2321-02	ANTÔNIO FRANCISCO DOS S. JUNIOR	VIGIA	SEMAD	01/10/2023 A 30/10/2023	2022/2023
2325-02	FERNANDO DE OLIVEIRA VIANA	VIGIA	SEMAD	01/10/2023 A 30/10/2023	2022/2023
8832-01	JOYCE DA MATTA DA SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	SEMAPE	03/10/2023 A 01/11/2023	2022/2023

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

Portaria nº 1.209/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sr^a **MÁRCIA CRISTINA FERREIRA LEITE** – Matr.: **8401-01**- Subsecretária Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio – **SEMDIC** para exercer a função de

Agente de Desenvolvimento Econômico, considerando a Lei Complementar 106 de 2006, artigo 85-A, que delibera como atribuição do poder Público Municipal designar Agente de Desenvolvimento para efetivação do disposto nesta Lei, observadas as especificidades locais. Sua designação não implicará em mudança de cargo, nem alteração em remuneração e carga horária estabelecida em termo de Posse.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

Portaria nº 1.210/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Vacância Por Falecimento do cargo **EFETIVO de FISCAL TRIBUTÁRIO** – ocupado pelo servidor **MARCELO FERREIRA DUARTE – Matr.:2768-02**. Vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA. **A contar de 19 de outubro de 2023.**

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

Portaria nº 1.211/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar - o (a) Sr (a) **ALEXANDER GARCIA DA SILVA – Matr.:2651-02**, do cargo **comissionado** de **Chefe de Serviço de Apoio Operacional – DAS 2** vinculado (a) à **Secretaria de Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte, Ordem Urbana e Postura - SEMUSTOP**, a contar do dia **17/10/2023**.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

Portaria nº 1.212/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – o Srº **EDUARDO BRAGA COSTA- Matr: 3114-02** no cargo **comissionado** de **Subcoordenador da Guarda Municipal – DAS 1**, vinculado (a) à **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Ordem Urbana – SEMUSTOP** a contar do dia **17/10/2023**.

Art. 2º Designar o Srº **EDUARDO BRAGA COSTA- Matr: 3114-02** para exercer cargo **comissionado** de **Chefe de Serviço de Apoio Operacional – DAS 2** vinculado (a) **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Ordem Urbana – SEMUSTOP** a contar do dia **17/10/2023**, ficando, no entanto, condicionado (a) sua posse a declaração de que não há qualquer impedimento a sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculada nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

Portaria nº 1.213/2023

A Prefeita Municipal de Japeri, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Srª **KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA – Matr.: 3089-02** para exercer cargo **comissionado** de **subcoordenadora da Guarda Municipal– DAS 1**, vinculado (a) **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte, Ordem Urbana e Postura – SEMUSTOP** a contar do dia **17/10/2023**, ficando, no entanto, condicionado (a) sua posse a declaração de que não há qualquer impedimento a sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculada nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

Gabinete da Prefeita, 25 de outubro de 2023.

FERNANDA MACHADO ONTIVEROS
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI -RJ

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 02/2023

Retificação nº 02



A Prefeita Municipal de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 02/2023, conforme se segue:

O subitem 1.5.4 do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Ficam acrescentados os seguintes subitens:

1.5.4.1. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

1.5.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Fernanda Machado Ontiveros
Prefeita Municipal

Japeri, 25 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI -RJ

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL No 01/2023

Retificação nº 03



A Prefeita Municipal de Japeri, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve alterar o Edital nº 01/2023, conforme se segue:

O subitem 1.5.4 do Edital, passa a vigorar com a seguinte redação:

1.5.4. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

Ficam acrescentados os seguintes subitens:

1.5.4.1. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

1.5.4.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Os demais itens do Edital citado permanecem com a mesma redação.

Fernanda Machado Ontiveros
Prefeita Municipal

Japeri, 25 de outubro de 2023.

Poder Executivo**Secretaria de Governo (CPL)**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
CPL/SEMUG

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO
DE IMPUGNAÇÃO**

LICITAÇÃO Nº: 056/CPL/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 4528/2023
REQUISITANTES: JOAO VICTOR FONTANA DOS SANTOS, CPF/: 144.857.222-00.
REALIZAÇÃO: 30/10/2023
LOCAL: CPL - R. Ver. Francisco Costa Filho, 1993 - Santa Inês, Japeri - RJ
HORA: 11:00 hs

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Reestruturação de Praça Localizada no Bairro São Jorge".

A Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Japeri, através desta Comissão de Pregão, **TORNA PÚBLICO** a todos quanto possa interessar o **EXTRATO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**.

A Pregoeira e membros, em análise, decidem pelo **CONHECIMENTO** da impugnação interposta e julgam **PROCEDENTE** pelas razões contidas em repostas acostadas nos autos em epígrafe e no site desta Prefeitura, decidindo ainda pela **REMARCAÇÃO, EM MOMENTO OPORTUNO, DA DATA DO CERTAME**.

Japeri – RJ, 25 de outubro de 2023.

LILIAN VILAS GOMES
PREGOEIRA

Poder Executivo**Secretaria de Cultura**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE JAPERI

FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA

CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023/
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA COMPOR AS COMISSÕES DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS NOS EDITAIS REFERENTES À LEI FEDERAL PAULO GUSTAVO Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Japeri repassados pelo Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Cultura com base na [Lei Complementar nº 195/2022](#) - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a contratar pareceristas de fora do município de Japeri para compor a Comissão de Análise de Propostas, parte integrante da Comissão de Seleção dos Editais 01/2023, 03/2023, 04/2023 e 05/2023- FMC, conforme:

- alínea b do § 3º, art. 20 da lei complementar nº 210 de 10 de outubro de 2023;
- art. 17 e 18, em seu inciso II, do Decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo [11.525/2023](#).

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Japeri, por meio do Fundo Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei 8.666/1993, [Lei Complementar 195/2022](#), nos decretos federais de [nº 11.525/2023](#), e [11.453/2023](#), na lei do Sistema Municipal de Cultura de nº 1.505 de 19 de dezembro de 2022 e na regulamentação do Fundo através da Lei complementar nº 270 de 10 de outubro de 2023.

Na realização deste edital estão asseguradas ações afirmativas, fundamentadas na previsão legal do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14 e 16.

O MUNICÍPIO DE JAPERI, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, torna público o presente Edital para Credenciamento de Pareceristas Culturais para atuarem na análise de Propostas culturais inscritos nos Editais publicados em atendimento à Lei Federal Paulo Gustavo ([Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022](#)), para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as funções de Pareceristas, para análise e emissão de parecer técnico considerando os segmentos artísticos e culturais, para pontuação e classificação das Propostas dos Editais promovidos pelo Fundo Municipal de Cultura para a execução da Lei Paulo Gustavo, a seguir:

1.1.1 **Japeri nas Telas** (Edital de fomento à execução de ações culturais para o setor audiovisual (Apoio direto a projetos)

1.1.2 **Cultura em Ação** (Fomento à execução de ações culturais para as demais áreas culturais, exceto o audiovisual (Apoio direto a projetos)

1.1.3 **Prêmio Guandu** (Edital de premiação de agentes culturais)

1.2 O credenciamento não garantirá a atuação que se refere neste Edital, dependendo de convocação por parte do Município de Japeri para participação.

**II CICLO DE
ENCONTROS****CEJUR/PGM-JAPERI**

TEMA: VALORIZA SERVIDOR

**De 17 de outubro
a 09 de novembro**
A partir das 10h

Auditório da SEMED
Rua Rosária Loureiro, 181 - Centro - Japeri
(ao lado do Cemitério de Japeri)

2. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Não poderão participar do processo de credenciamento:

2.1.1 Municípios de Japeri;

2.1.2 Dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados ao Município de Japeri;

2.1.3 Membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais e do Conselho Municipal de Economia Solidária, bem como os cônjuges e parentes até o terceiro grau;

2.1.4 Proponentes e integrantes de equipe de execução das propostas submetidas aos editais da Lei Paulo Gustavo de Japeri apontados no item 1;

2.2 Os inscritos neste credenciamento ficam desde já cientes que, em caso de convocação para atuar estão impedidos de avaliar o mérito cultural de propostas elaboradas ou propostas por qualquer pessoa com quem tenha vínculo e/ou relação de parentesco, devendo se declarar suspeito para o Secretária Municipal de Cultura, que irá atribuir a avaliação a outro parecerista;

2.3 As disposições supra, aplicam-se aos membros da comissão de seleção/avaliação.

3. DA QUALIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS PARECERISTAS

3.1 Recomenda-se que os pareceristas classificados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de Propostas culturais, além dos requisitos previstos nos Anexos do presente Edital, devem:

3.1.1 Exercer as atividades de avaliação e emissão de parecer técnico, sobre os Propostas culturais inscritas e/ou habilitadas seguindo os critérios do Edital para o qual o projeto foi proposto e as orientações da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri;

3.1.2 Ler e seguir integralmente os Editais no qual atuará como parecerista;

3.1.3 Apreciar, analisar e avaliar, as Propostas culturais habilitadas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital disponibilizado ao Parecerista, para atuação;

3.1.4 Emitir diligências, quando for necessário;

3.1.5 O Parecerista se compromete a registrar o parecer técnico mediante formulário específico, redigindo este parecer com impessoalidade, clareza e concisão, a fim de registrar os fundamentos da pontuação atribuída às propostas analisadas;

3.1.6 Facilidade no manuseio do computador e utilização da internet para realização das avaliações por meio de formulário on-line;

3.1.7 Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha da proposta com os valores praticados pelo mercado (em caso de fomento a ações culturais e apoio a espaços), e

3.1.8 Comparecer às reuniões presencialmente ou via meio eletrônico nas datas definidas ou quando convocado, destinada às orientações, conclusões das análises das Propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos Propostas inscritos.

3.1.9 Analisar e emitir respostas sobre os recursos apresentados pelos proponentes.

3.2. Nas Propostas inscritas nos Editais da Lei Paulo Gustavo, a Avaliação Técnica e de Mérito Cultural (reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura) refere-se à identificação de aspectos relevantes do projeto cultural, realizada através da atribuição fundamentada de notas a todos os quesitos gerais e específicos des-

critos nos Editais de seleção, bem como a análise técnica da planilha orçamentária, na qual caberá ao profissional emitir parecer sobre a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados pelo mercado.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento será composto de duas fases:

a) Inscrição, e

b) Seleção mediante avaliação da documentação apresentada.

4.2 Os atos que consistem cada uma das fases estão descritos nos itens a seguir.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

5.1.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento deste formulário eletrônico abaixo: <https://docs.google.com/forms/d/1m2qbVF3C2bTDv1ZbiXKEk7QF-XqSkNzX75jqK7CdBJo/edit> que ficará aberto entre os dias 26/10 até 30/10 de 2023, considerado o horário oficial de Brasília GTM - 3;

5.1.3 Os interessados no processo de credenciamento deverão possuir acesso a computador, internet, e demais equipamentos necessários para a avaliação das Propostas e para realização de videoconferência, quando necessária;

5.1.4 A infraestrutura de que trata o item 5.1.3 ficará sob a responsabilidade do Parecerista, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento;

5.1.5 A pessoa física interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas;

5.1.6 A inscrição que não contiver toda a documentação descrita neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado, não cabendo recurso administrativo que visa à complementação de documentação;

5.1.7 Após processo de seleção e credenciamento, para aqueles que forem designados para atuar na Avaliação Técnica e de Mérito Cultural serão solicitados documentos relacionados à regularidade jurídica e fiscal e outros que serão necessários para a efetiva prestação de serviços;

5.1.8 A irregularidade dos documentos apresentados, verificada a qualquer tempo, acarretará na cassação da inscrição e descredenciamento;

5.1.9 Ficam os candidatos inscritos sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis, caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;

5.1.10 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital;

5.1.11 Será de inteira responsabilidade dos proponentes a atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária, que pode ser encaminhada através do e-mail: pareceristaslpgjaperi@gmail.com, com o assunto: "Atualização de dados do Parecerista";

5.1.12 Ao efetivar a inscrição e conseqüente envio dos documentos requisitados, a pessoa física receberá um e-mail confirmando sua inscrição junto à Secretaria Municipal de Cultura;

5.1.13 A Secretaria Municipal de Cultura, não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do proponente, compromete-se apenas em responder o e-mail confirmando o recebimento da inscrição, conforme o Item 5.1.12, e

5.1.14 Caso exista mais de uma inscrição no mesmo CPF, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.2 PESSOA FÍSICA

Para a inscrição da PESSOA FÍSICA deverá o proponente, obrigatoriamente anexar os documentos abaixo:

5.2.1 Cópia do Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;

5.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja incluída na cópia do RG ou da CNH;

5.2.3 Declaração de Residência;

5.2.4 Currículo completo;

5.2.5 Portfólio profissional, contendo material impresso ou links para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos realizados nas áreas de inscrição;

5.2.6 Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, entre outros documentos comprobatórios, e

5.2.7 Dados Bancários – Banco – agência e conta corrente.

5.2.8 Declarações de Concordância com os Termos do Edital, que deverá ser selecionada para a efetivação do cadastro;

5.2.9 Declarar no ato da inscrição, sob as penas da Lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos nos itens 2.3 e 2.4 do Edital.

5.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Para análise e classificação dos proponentes serão necessários as aptidões descritas nos documentos comprobatórios de experiência bem como a juntada dos documentos complementares abaixo listados:

5.3.1 Documentações comprobatórias em relação às informações apresentadas no currículo, como:

5.3.2 Cópias de certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica; Documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato na área cultural pretendida, publicações/reportagens, materiais de divulgação com referência de função, contratos de trabalho, e declarações emitidas por instituições (públicas ou privadas, grupos, associações); bem como documentos que comprovem a experiência em análise e emissão de parecer, experiência profissional em arte e cultura inclusiva e a experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais. Não serão aceitos documentos enviados por meio de links.

6. DOS CRITÉRIOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

6.1 Os documentos enviados pelos interessados, serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente Edital pela Comissão Organizadora do Edital de Pareceristas da Lei Paulo Gustavo Japeri, seguindo a seguinte ordem:

I - Um Integrante do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura
II - Dois integrantes da Secretaria Municipal de Cultura

6.2 Compete à Comissão Organizadora do Edital de Pareceristas da Lei Paulo Gustavo Japeri, analisar todos os documentos comprobatórios da experiência técnica profissional dos inscritos, de acordo com os critérios e atribuição da pontuação abaixo:

Tabela de Critérios de Avaliação e Pontuação

1 Experiência na análise de Propostas em editais e concursos na área cultural nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por cada participação em comissões de análise de Propostas culturais até 15 pontos.
2 Experiência profissional, na área cultural solicitada para credenciamento, nos últimos 10 anos.	1,5 pontos por ano de experiência até 15 pontos.
3 Experiência profissional na área de elaboração e/ou gestão de políticas culturais nos últimos 10 anos.	1 ponto por ano de experiência até 5 pontos.
4 Experiência profissional em arte e cultura inclusiva nos últimos 10 anos	1 ponto por ano de experiência até 5 pontos.
5 Formação em arte e cultura inclusiva. Um ponto, comprovada a capacitação/formação na área, com duração mínima de 40h	1 ponto.
6 Formação Acadêmica. a) Doutorado ou pós-doutorado concluído em área cultural ou afim b) Mestrado concluído em área cultural ou afim c) Especialização concluída em área cultural ou afim. d) Nível superior concluído em área cultural ou afim. e) Especialização concluída em qualquer área. f) Nível superior concluído em qualquer área. g) Nível Técnico concluído em área cultural ou afim.	(A pontuação não é cumulativa) a) 05 pontos b) 04 pontos c) 3,5 pontos d) 03 pontos e) 2,5 pontos f) 02 pontos g) 01 ponto
7 Inclusão nas políticas afirmativas determinadas pela legislação (negros, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência. Um ponto por cada item inclusivo.	Até 4 pontos

Total: 50 pontos

6.3 Não serão credenciados os inscritos que obtiverem pontuação inferior a 20 (vinte) pontos;

6.4 Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas;

6.5 Para comprovação da inclusão nas políticas afirmativas a que trata o Item 7 da tabela, deverá ser indicada através de autodeclaração disponível na inscrição;

6.6 O critério de desempate será a maior pontuação atribuída no Item 1, se o empate permanecer será considerada a maior pontuação do Item 2;

6.7 O resultado preliminar será publicado no Diário Oficial de do Município, e, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura;

6.8 Contra a decisão, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria de Cultura e deverá ser encaminhado através do e-mail: pareceristaslpjaperi@gmail.com

6.9 Os recursos de que trata o Item 6.8 deverão ser apresentados no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase;

6.10 Não será permitida a complementação de documentos por ocasião da interposição do recurso, bem como não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do formulário de inscrição;

6.11 O resultado final, com a ordem de classificação dos habilitados se dará de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos relativos aos requisitos de experiência e formação, conforme critérios estabelecidos no Edital e será publicado no Jornal Notícias do Município, e, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura;

6.12 O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura;

6.13 Os credenciados serão convocados por e-mail e portaria publicada em DOJ segundo a ordem decrescente de classificação e conforme a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Cultura, os quais receberão por e-mail a carta-contrato;

6.14 O Contrato deverá ser preenchido, assinado e devolvida através do e-mail em até 03 (três) dias úteis do recebimento da mesma;

6.15 O credenciado que receber e não enviar o e-mail com o Contrato no prazo estabelecido no item 6.14 deste Edital será considerado como desistente ao direito de contratação (renúncia tácita), pelo que será convocado o credenciado subsequente na ordem de classificação, e assim por diante, até que se efetive a contratação;

6.16 A convocação do selecionado será oficializada através da contratação exclusiva para esta prestação de serviço como Parecerista para análise de Propostas Culturais inscritas nos Editais publicados em atendimento a Lei Federal Paulo Gustavo pelo município de Japeri;

6.17 A contratação do Parecerista se dará pelo período de avaliação das Propostas recebidas nos Editais elencados no Item 1.

6.18 Havendo necessidade de prorrogação de prazo de vigência do contrato, tal decisão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Japeri, e

6.19 Não serão contratados os selecionados como pessoa física que não apresentarem regularidade jurídica e fiscal.

7. DA INDICAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL RELATIVOS ÀS PROPOSTAS INSCRITAS

7.1 Os processos para análise serão distribuídos de acordo com o perfil do credenciado, com ordem de distribuição definida pela Comissão Organizadora do Edital de Pareceristas da Lei Paulo Gustavo Japeri.

7.2 O Parecerista classificado está obrigado a cumprir o prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo que este não poderá ser inferior a 02 (dois) dias úteis, para entrega das análises do conjunto dos Propostas submetidos à sua avaliação;

7.3 O prazo de que trata o item anterior será determinado conforme o volume de Propostas recebidos dos proponentes para análise, podendo ser prorrogado, por uma única vez, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por esta Secretaria;

7.4 Caso haja questionamento do interessado acerca de itens do parecer, o Parecerista responsável pelo processo será notificado a prestar esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias, úteis, a partir do dia seguinte ao dia do recebimento do questionamento, e

7.5 Os esclarecimentos e análises prestados pelos Pareceristas, após a emissão do parecer, não darão ensejo à nova remuneração.

7.6 Os pareceristas deverão julgar, ainda, os recursos apresentados pelos proponentes dentro do prazo previsto no edital.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os profissionais responsáveis pela avaliação Técnica e de Mérito Cultural farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com o preço praticado no mercado, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

8.2 O valor de remuneração será de R\$ 3.656,88 (três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos.)

8.3 A remuneração de que trata o item é fixa e irrevogável, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

8.4 O pagamento pelo serviço prestado referente à análise das Propostas inscritos será realizado com o encaminhamento do parecer final, e consequente atestação, e

8.5 O pagamento pelo serviço terá incidência de impostos devidos conforme legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada o descredenciamento do Parecerista e acionar a lista de suplentes classificadas de acordo com a ordem de pontuação crescente.

10. COTAS ÉTNICAS-RACIAIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais e para pessoas com deficiência (PCD) em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) 5% das vagas para pessoas com deficiência - PCD

10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), e pessoas com deficiência (PCD), concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

10.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.5.1. No caso de ausentes para a cota de pessoa indígena, os 10% (dez por cento) de vagas deverão ser direcionados para a cota de pessoas negras (pretas e pardas), perfazendo um total de 30%.

10.5.2 No caso de ausentes para a cota de pessoa com deficiência, os 5% (cinco por cento) devem ser direcionados a cota para pessoas indígenas, cabendo o item 10.5.1, na ausência destes.

10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 10.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

10.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência que trata o Anexo VI.

10.7.1 No caso de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado obrigatoriamente Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), no qual deverá constar o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

Tabela da distribuição das vagas para o credenciamento

QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PARECERISTAS
6	2	2	2	12	R\$ 3.656,88

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 43.882,63 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).

11.2 A despesa decorrente da contratação de profissionais para exercerem as atividades de Avaliação Técnica e de Mérito Cultural das Propostas inscritas será proveniente do repasse da Lei Federal Paulo Gustavo.

Órgão / Unidade Gestora: 09.30.01 - Fundo Municipal de Cultura
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.30.01.13.392.0158 - LPG - LEI
PAULO GUSTAVO -

Atividade: 09.30.01.13.392.0158.2527 – Produções Audiovisuais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

Atividade: 09.30.01.13.392.0158.2528 – Produções Culturais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – PF

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1 A vigência do credenciamento é de 1 (um) ano a partir da homologação do resultado final.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Parecerista credenciado declara estar de acordo com os termos do presente Edital, implicando na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital:

13.2 A qualquer tempo, esse Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

13.3 Não serão aceitas as inscrições e documentos comprobatórios fora do período estabelecido neste Edital, salvo por decisão da Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério;

13.4 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 5.2 e 5.3, deste Edital implicará na inabilitação da inscrição;

13.5 O presente Edital e os seu Anexo estarão disponíveis no sítio eletrônico:

www.culturajaperi.rj.gov.br;

13.6 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: pareceristaslpgjaperi@gmail.com;

13.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital ;

13.8 Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi classificado, mas que não prestou os serviços de análise de análise das Propostas;

13.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital,

13.10 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Jorge Roberto Ribeiro Braga Junior
Secretário Municipal de Cultura de Japeri

xx de outubro de 2023

ANEXOS

[ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES](#)

[ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA](#)

[ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA](#)

[ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE](#)

[ANEXO 5 - TERMO DE CONTRATO](#)

[ANEXO 6 DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA](#)

[ANEXO 7 - CRONOGRAMA](#)

[ANEXO 8 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Eu, _____
_____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade

nascido (a) em ____/____/____, no município de _____,

Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____

_____, portador do RG _____ e do

CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei que NÃO me enquadro nas vedações de participação dispostas no item 2 do Edital de Chamamento Público No 02/2023, de 25 de outubro de 2023, tendo ciência de que não podem participar:

- A) Pessoa jurídica de qualquer natureza.
- B) Servidor municipal ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta do município de Japeri.
- C) Agentes públicos do município de Japeri ou empregados das empresas públicas.
- D) Terceirizado(a) ou qualquer outro funcionário(a) da SECULT Japeri ou de seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende aos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3o (terceiro) grau;
- E) Agentes ou dirigentes políticos do município de Japeri, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3o grau; e
- F) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3o grau.
- G) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão de Organização do Edital de Pareceristas da Lei Paulo Gustavo de Japeri e de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise dos documentos comprobatórios do candidato ou na etapa de julgamento de recursos;
- H) Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise dos documentos comprobatórios do candidato ou na etapa de julgamento de recursos;
- I) Prestador de serviço de divulgação e capacitação para inscrição nos editais da Lei LPG de Japeri.
- J) Municípes de Japeri.

Japeri, ____ de _____ de 2023.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

_____, residente à _____, Cidade

_____, UF _____ CEP: _____,

CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, Declaro, residir no endereço informado acima.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local _____ Data _____

Assinatura do Declarante

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Eu, _____ (nome da pessoa física), inscrito(a) sob o CPF no _____, candidato(a) a Parecerista Técnico no Edital de Chamamento Público Nº 02/2023, declaro que não me encontro em situação de mora ou inadimplência junto a quaisquer órgãos ou entidades integrantes da administração pública, em nível federal, estadual ou municipal.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações aqui prestadas, sob pena de responder por falsidade de informação.

Japeri, ____ de _____ de 2023.

NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE**

Eu, _____ abaixo-assinado (a), de nacionalidade _____, nascido (a) em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, para fins de direito, que as informações e os documentos apresentados para o Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 são verdadeiros e autênticos.

Japeri, ____ de _____ de 2023.

NOME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023.**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

Para ciência dos Pareceristas Técnicos convocados para composição da Comissão de Classificação das propostas inscritas nos Editais com os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, segue o escopo do serviço a ser desenvolvido.

1. Os pareceristas convocados deverão participar de reuniões, capacitações e demais agendas promovidas pela SECULT JAPERI, comprometendo-se em cooperar com as demandas, prazos e estratégias estabelecidas, para o bom funcionamento da metodologia em questão.

2. Os serviços a serem realizados pela Comissão de seleção incluem a análise dos formulários, documentos e demais materiais enviados na inscrição, permitindo a pontuação preliminar e a classificação das propostas, análise de recursos e contrarrazões apresentados após resultado preliminar.

3. A Comissão irá atuar por um período de 45 (quarenta e cinco dias), contados a partir da convocação da primeira reunião e assinatura do presente termo.

4. Os membros da Comissão se comprometem em preservar o absoluto sigilo dos documentos das propostas inscritas nos Editais com os recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura, aos quais terão acesso, não sendo permitido sob nenhuma hipótese a transferência de documentos ou de quaisquer informações de seu conteúdo a terceiros, tão pouco o uso de armazenamento em nuvem sem que haja a devida segurança e inacessibilidade dos arquivos a outrem.

5. A SMC não se responsabiliza pelos recursos de eventuais necessidades de transporte dos membros da Comissão.

6. O processo de análise das propostas se dará em regime de Teletrabalho (Home Office), sendo os membros da comissão responsáveis por toda e qualquer estrutura necessária à realização do trabalho.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município _____ de _____, Estado _____, residente e domiciliado (a) na _____, portador do RG _____ e do CPF _____, DECLARO estar ciente e concordar com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 02/2023 e em seus anexos, no escopo do serviço acima apresentado, bem como me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Japeri, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou _____ () Negro, () indígena, () Pessoa com Deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/LPG 2023.**ANEXO 7 - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO**

O presente Chamamento Público para credenciamento de pareceristas técnicos se dará de acordo com o seguinte cronograma estimado. Ressalta-se a possibilidade de alterações no mesmo, caso haja necessidade.

Inscrições	26/10 a 30/10
Avaliação da Comissão de Organização do Edital de pareceristas da LPG Japeri	31/10
Resultado Preliminar	1/11
Recursos	02/11 a 05/11
Resultado Final/ Convocação	06/11
Prazo para assinatura do termo de contrato	07/11

“A convocação dos Pareceristas Técnicos selecionados se dará mediante a disponibilização dos recursos provenientes do Governo Federal à Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023”.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/LPG 2023.**ANEXO 8 - ESPELHO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****Dados do Proponente**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.)
- Outra:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva

- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outra:

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
- Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Pessoas com deficiência- PCD's

Documentação

- Registro Geral (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que prove idade igual ou superior a 18 anos;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); caso a numeração deste não esteja incluída na cópia do RG ou da CNH;
- Comprovante de residência ou declaração
- Dados Bancários – Banco – agência e conta corrente.

Experiência Profissional

- Currículo completo;
- Portfólio profissional, contendo material impresso ou links para arquivos digitais que indiquem e comprovem os trabalhos realizados nas áreas de inscrição;
- Certificados ou diploma de ensino superior, formação técnica, acadêmica e/ou de participação em outros cursos e Propostas que comprovem conhecimento técnico e/ou artístico na área específica e outros documentos que comprovem a experiência e tempo de atuação na área, tais como: clipping de mídia, materiais gráficos, publicações, entre outros documentos comprobatórios.

Declaro que concordo com os Termos do Edital

- Concordo
- Não concordo

Declaro neste ato de inscrição, sob as penas da Lei, de que não foi apenado(a) com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Público Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como, não incorre nos demais impedimentos previstos nos itens 2.3 e 2.4 do Edital.

- Declaro

**Conselho Municipal de Educação de Japeri**

Of. 031/2023

Japeri, 24 de outubro de 2023

De: Comissão Organizadora Local do Município
À Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Republicação da comissão organizadora local – COL Japeri e do Regimento interno.

Douta Secretária,

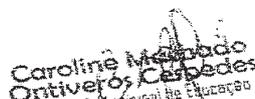
Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho vem requerer a publicação da comissão local COL Japeri.

Nome

- I – Alexandre Azevedo – CACS – FUNDEB
- II- Vivian de Fátima da Silva Filomeno-FUNCIÓNÁRIO
- III – Angélica Barbosa da Silva Aguiar –SEMED
- IV– Edilene Paula dos Santos - SEMED
- V – Gisele Carla de Sousa Teixeira – SEMED
- VI – Jeane Costa – SEPE
- VII – Leandro da Silva Alves – GESTORES
- VIII – Lilian Ferreira de Paula Fernandes – SEMED
- IX – Luan Luiz Lemos Ferreira – ESTUDANTE
- X – Kátia Sirlene – PAIS OU RESPONSÁVEIS

Certos de sermos atendidos, desde já agradecemos.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.


Caroline Machado Ontiveros Cespedes
Presidente do CME



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

**CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONAE 2024
ETAPA MUNICIPAL 2023/2024**

REGIMENTO INTERNO DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º Conferência Nacional de Educação – CONAE 2024, Etapa Municipal 2023/2024 com o **tema** “Plano Nacional de Educação - PNE, decênio 2024-2034: Política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

§1º O Fórum Nacional da Educação (FNE, FEERJ e a UNCME) buscam garantir espaços democráticos de discussão dos eixos temáticos a serem debatidos na CONAE.

§2º Os Fóruns Estadual e Regional, deliberaram:

a) Etapa Municipal – de 24 a 27 de outubro de 2023;

Art. 2º São objetivos da CONAE – Etapa Municipal 2023/2024:

I – Contribuir com a elaboração do Plano Nacional de Educação 2024-2034;

II – Discutir os eixos temáticos a serem debatidos na CONAE 2024:

a) Eixo 1 - O PNE como articulador do Sistema Nacional de Educação, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

b) Eixo 2 - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

c) Eixo 3 - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade - equidade e justiça social na garantia do direito à educação para todas as pessoas e o combate às diferentes e novas formas de desigualdade, de discriminação e de violência;

d) Eixo 4 - Gestão democrática e educação de qualidade - regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

e) Eixo 5 - Valorização de profissionais da educação - garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável;

f) Eixo 6 - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, com vistas à democratização do acesso e da permanência;

g) Eixo 7 - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia de uma vida com qualidade e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

Parágrafo único - O Município de Japeri, analisará, no mínimo, os eixos 1 a 7, conforme previsto no Regimento Interno.

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A COL - Japeri, em conformidade com as diretrizes contidas nos documentos FEE/RJ e o estabelecido no **artigo 5º** do Decreto do Governo Federal **11679/2023**, realizará a CONAE - Etapa Municipal.

Parágrafo Único - A CONAE – Etapa Municipal terá um caráter deliberativo e será responsável por apresentar o conjunto de propostas que serão posteriormente encaminhadas para a Etapa Intermunicipal, que servirão como subsídio na elaboração do PNE.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º Poderão participar da CONAE - Etapa Municipal, representantes de professoras (es), gestoras (es), estudantes, pais ou mães de alunas (os), entidades representativas dos setores e segmentos da educação, organizações da sociedade.

§1º A CONAE, Etapa Municipal será realizada na Escola Municipal Ary Schiavo, Praça Manoel Marques N°53, no dia 27 de outubro de 2023, das 8h às 17h.

§2º Fica estabelecido o máximo de 140 participantes na CONAE - Etapa Municipal, sendo aceitas inscrições e credenciamento no dia da conferência até o limite de 140 inscritos.

§3º Credenciamento para participação até às 10h do dia 27/10/2023.



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A CONAE - Etapa Municipal é presidida pela COL Japeri, por ela designado.

Art. 6º A Comissão organizadora da CONAE - Etapa Municipal, será organizada da forma a seguir:

- a) Comissão Organizadora Local (COL);
- b) Representantes dos gestores da educação;
- c) Representantes dos trabalhadores em educação;
- d) Representantes dos estudantes;
- e) Representantes de pais ou responsáveis;
- g) Representante do CME;
- h) Representante do FUNDEB;
- i) Representante Sindical.

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA CONAE - ETAPA MUNICIPAL

Art. 7º No ato da inscrição a (o) participante deverá escolher em ordem de interesse, ordenando de 1 a 7 os eixos temáticos.

Parágrafo Único – A distribuição será efetuada observando a ordem de inscrição e a disponibilidade física dos espaços nos quais ocorrerão os debates.

Art. 8º O credenciamento das (dos) participantes ocorrerá no início da Conferência, das 8h às 10h.

Art. 9º As (Os) participantes com deficiência indicarão, na ficha de inscrição, o recurso de acessibilidade necessário para sua participação.

DA DINÂMICA NA CONAE - ETAPA MUNICIPAL JAPERI 2023/2024

Art. 10º A CONAE-Etapa Municipal será estruturada da forma a seguir:

- I. 8h às 10h** - Credenciamento
- II. 8h30 às 9h** - Solenidade de abertura
- III. 9h30** - Atividade Cultural



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

IV.10h - Palestra de abertura “Plano Nacional de Educação (2024-2034): política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável”.

V.10h40 - Apresentação do regimento interno

VI.11h10 - Organização dos grupos de trabalho para a discussão dos eixos

VII.13h20 - Intervalo para almoço

VIII.14h20 - Plenária final (05 min cada inscrito)

IX.16h20 - Homologação dos delegados para a etapa seguinte

X.17h - Encerramento da Conferência

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 11º As discussões realizadas nas atividades da CONAE-Etapa Municipal se orientarão pelo conteúdo do Documento Referência encaminhado pelo FNE.

Parágrafo Único: Poderão ocorrer quatro tipos de emendas no Documento de Referência:

- I. Aditivas;
- II. Supressivas (parciais ou totais);
- III. Substitutivas e,
- IV. Aglutinativa

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 12º Cada eixo indicará um (a) coordenador (a) e um (a) sistematizador(a).

Art. 13º As plenárias de eixo temático serão organizadas da forma a seguir:

- I. Destaques orais, ao documento base por eixo;



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

II. Discussão dos destaques e votação;

III. Encaminhamentos das deliberações à Comissão de Sistematização e Metodologia.

§1º Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra contrária e

§2º Cada intervenção acontecerá num intervalo de tempo de até três (03) minutos;

Art. 14º As propostas de emendas aprovadas na Conferência Municipal de Educação serão sistematizadas ao final da Etapa Municipal e encaminhadas à Comissão Organizadora da UNCME/RJ.

§ 1º No Documento Referência poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

- a) Aditivas;
- b) Supressivas (parciais ou totais);
- c) Substitutivas;
- d) Aglutinativas – Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial.

§ 2º Também poderão ser incluídos novos parágrafos como emendas ao Documento Referência, conforme este Regimento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º A COL – Japeri promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para divulgação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 16º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Local da CONAE 2023/2024.



CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL

Art. 17º Escolha dos delegados

Serão escolhidos como delegado municipais para etapa Estadual:

1. Participante da COL
2. Delegados oriundos da plenária final, devidamente credenciados e participantes das discussões dos eixos da Conferência Municipal.